



CÓDIGO DE ÉTICA

HIX INVESTIMENTOS LTDA

Versão: 2.0

Diretoria responsável: Risco & Compliance

Escopo: Colaboradores HIX Capital

Esse Código de Ética é propriedade da HIX e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição desde documento e seu conteúdo sob nenhuma hipótese

ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	2
1.1.	Objetivo.....	2
1.2.	Escopo e Abrangência.....	2
1.3.	Princípios Gerais	2
2.	Padrões de Ética e Conduta.....	3
3.	Relacionamento.....	4
3.1.	Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes.....	4
3.2.	Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	5
3.3.	Relacionamento no Ambiente de Trabalho	5
3.4.	Relacionamento com Meios de Comunicação	6
3.5.	Relacionamento com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização	6
3.6.	Relacionamentos com Agentes Públicos.....	7
3.7.	Conflitos de Interesse	7
3.8.	Relacionamento com Partes Relacionadas	8
4.	Presentes e Diversões	9
5.	Soft Dollar.....	10
6.	Termo de Compromisso	10
7.	Conjunto de Políticas	10
8.	Sanções.....	11
9.	Canal de Denúncias.....	11
10.	Endereço Eletrônico	11
11.	Vigência e Atualização.....	12
	ANEXO I.....	13
	ANEXO II	15

1. Introdução

1.1. Objetivo

A HIX Investimentos (“Gestora”) atua na administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de gestão de recursos de terceiros como gestor de fundos de investimento em geral, nos termos da regulamentação aplicável (“Administração de Recursos”), nos termos da Instrução CVM 558, conforme Ato Declaratório CVM n.º 12.225.

Ainda em cumprimento à regulamentação, esse Código de Ética e todo seu conteúdo deve ser interpretado como diretriz para o cumprimento da instrução CVM 558.

1.2. Escopo e Abrangência

O presente Código de Ética, aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Gestora, sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente do documento na íntegra.

As políticas e procedimentos descritos neste Código de Ética não são exaustivos e baseiam-se principalmente na legislação em vigor, nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e nos manuais da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e contemplam o que os reguladores e a HIX Investimentos consideram como os elementos essenciais de um procedimento de controle ético adequado.

Todos os Colaboradores receberão este Código de Ética, devendo assinar um termo de compromisso na forma do Anexo I (“Termo de Compromisso”) e o termo de confidencialidade e responsabilidade na forma do Anexo II, confirmando sua ciência e compreensão das políticas e procedimentos aqui instituídos. Adicionalmente, o presente Código de Ética será disponibilizado no *desktop* dos computadores de todos os Colaboradores, de modo a facilitar a consulta e acesso ao mesmo, a qualquer momento.

1.3. Princípios Gerais

A Gestora privilegia o interesse dos seus clientes e cotistas e tem por base a criação de valor sustentável com respeito a todos os procedimentos éticos. Ademais, a Gestora e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação.

A elaboração deste Código de Ética representa o firme compromisso de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Gestora. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da HIX Investimentos, e a defesa dos interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

Nesse sentido, deseja-se com a presente Política:

- i. garantir a aderência da Gestora e seus Colaboradores às normas de funcionamento aplicáveis aos gestores de valores mobiliários, nos termos da regulamentação em vigor;
- ii. assegurar que todos os profissionais atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e as normas aplicáveis, bem como as políticas internas da HIX Investimentos;
- iii. eliminar conflitos de interesses, identificando, administrando e coibindo eventuais situações que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções;
- iv. garantir a confidencialidade de informações que a Gestora e seus Colaboradores têm acesso no exercício de suas atividades;
- v. garantir a condução e continuidade dos negócios; e
- vi. implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores.

Todos os Colaboradores receberão, ao ingressarem na Gestora, o Código de Ética, quando terão a oportunidade de esclarecer dúvidas com o Diretor de Compliance, conforme definido neste documento. Todos os Colaboradores deverão se assegurar do perfeito entendimento das normas aplicáveis à atividade da HIX Investimentos e do conteúdo deste Código de Ética.

Atitudes que não estejam em conformidade com a presente Política estarão sujeitas a sanções. Todos os Colaboradores têm o dever de informar ao Diretor de Compliance sobre violações ou possíveis violações, de maneira a preservar a reputação da HIX Investimentos e os interesses dos seus clientes.

2. Padrões de Ética e Conduta

A atuação ética e conduta regular pelos Colaboradores da HIX Investimento são pilares de extrema relevância, especialmente considerando que a atividade de gestão de recursos de terceiros é baseada em confiabilidade. Neste contexto, foram estabelecidos pelos sócios e Diretores da HIX os seguintes padrões de conduta profissional para os Colaboradores:

- Agir com integridade, competência, dignidade e de uma maneira ética ao lidar com o público, os clientes, clientes prospectivos, reguladores, demais entidades de mercado e Colaboradores;

- Manter conhecimento e obedecer a todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos que governam a atividade profissional da HIX Investimentos e de seus Colaboradores;
- Atuar com disciplina e diligência, de maneira a prestar um excelente serviço ao cliente;
- Buscar aprimorar suas competências e as competências dos demais Colaboradores, de maneira que o serviço prestado ao cliente seja aperfeiçoado ao longo do tempo.

3. Relacionamento

3.1. Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes

Em atenção ao art. 16, I, II e III, da Instrução CVM n.º 558/15, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Gestora. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário da HIX Investimentos, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Gestora.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, a Gestora continuará conduzindo com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

É certo que a Gestora, consoante o artigo 29 do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, zelarà para que não exista privilégio no tratamento de um cotista em relação a outro, garantindo que informações relativas ao FIP/ FIEE geridos sejam transmitidas aos cotistas indistintamente, bem como irá assegurar que esse tratamento indistinto das informações a serem transmitidas aos cotistas também será observada durante o período de captação.

A HIX Investimentos compromete-se a participar do processo decisório de toda e qualquer companhia em que invista, assegurando a efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração;

Ainda, as informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código de Ética, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da HIX Investimentos com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Gestora é considerada propriedade exclusiva da Gestora, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade de seus sócios e administradores. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código de Ética. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de Compliance, previamente ao seu uso.

A HIX Investimentos respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis. Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Gestora exige e espera tratamento recíproco e cordial.

Por fim, a Gestora zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Gestora a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance.

3.2.Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A HIX Investimentos, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços (“Terceiros”), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Gestora, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da Gestora. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela HIX Investimentos, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

3.3.Relacionamento no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Os sócios e administradores da Gestora devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da Gestora ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da HIX Investimentos.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da HIX Investimentos.

3.4. Relacionamento com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da HIX Investimentos são, exclusivamente, os sócios-diretores e administradores da Gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução de seus negócios.

Os demais colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance.

3.5. Relacionamento com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da HIX Investimentos.

Em atenção ao disposto no art. 16, VIII, da Instrução CVM n.º 558/15, caso seja verificado pela Gestora a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a Gestora se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Na mesma linha, e especialmente no que tange à atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua responsabilidade, a HIX Investimentos se compromete a, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM n.º 301/99, comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evidência de lavagem de dinheiro de que tenha conhecimento.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

3.6.Relacionamentos com Agentes Públicos

Os representantes da HIX Investimentos deverão observar os preceitos éticos da Gestora consubstanciados neste Código de Ética e na Política de Combate à Corrupção sempre que estiverem presentes em reuniões e audiências (“Audiências”) com agentes públicos, sejam elas internas ou externas.

3.7.Conflitos de Interesse

A HIX Investimentos preocupa-se em evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses, sejam em situação de colisão com interesses da própria Gestora, seja com os dos clientes. Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser levado ao conhecimento do Diretor de Compliance, que definirá a linha de ação a ser tomada. São exemplos de casos de conflito de interesses situações em que os seguintes fatores sejam identificados:

- a. Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Gestora;
- b. Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- c. Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- d. Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- e. Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Gestora; e
- f. Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da Gestora.
- g. Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);
- h. Realização pelos Colaboradores de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais); e
- i. Negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome próprio ou da Gestora com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas.

Além disso, como medida de prevenção a potenciais conflitos de interesses, a HIX Investimentos veda que seus Colaboradores recebam ou solicitem, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, benefício ou vantagem que possa prejudicar sua independência na condução de suas atividades.

Todo e qualquer Colaborador da HIX Investimentos que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Gestora, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código de Ética, deverá informar ao Diretor de Compliance ou ao Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Maiores detalhes acerca de suas atribuições podem ser encontrados no Manual de Compliance da Gestora.

3.8. Relacionamento com Partes Relacionadas

A HIX Investimentos, sempre em consideração aos padrões éticos, às melhores práticas de mercado, bem como a respeito aos seus clientes, concorrentes e ao mercado, desencorajará qualquer tipo de relação com sociedades que qualquer de seus Colaboradores detenham participação societária, função ou interesse (“Partes Relacionadas”).

É vedado a HIX Investimentos atuar como contraparte de qualquer Parte Relacionada, exceto nos casos em que seja considerada a melhor oportunidade para seus cotistas, sendo necessária a aprovação prévia dos mesmos em assembleia geral de cotistas da HIX Investimentos.

Assim, caso a contratação de Parte Relacionada seja considerada a melhor oportunidade para seus cotistas, a Gestora realizará uma detalhada análise da Parte Relacionada. Aprovado o processo de *Due Diligence* da Parte Relacionada, a Gestora comunicará aos cotistas dos fundos de investimentos alocadores a respeito de seu relacionamento com a Parte Relacionada e deverá prosseguir com a convocação de assembleia geral para deliberar sobre a aprovação, ou não, da contratação de Parte Relacionada.

Importante salientar que nenhum tipo de vantagem poderá ser concedida de forma a induzir a HIX Investimentos a investir em Partes Relacionadas, bem como a contratação da Parte Relacionada deverá ser em condições padrões de mercado.

Além disso, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com Partes Relacionadas, a HIX Investimentos tomará todas as providências para mitigar este risco, inclusive por meio da segregação física, funcional, tecnológica, de sistemas utilizados, bem como preservando ao máximo o fluxo de informações, sempre com intuito de preservar o sigilo das informações e impedir o compartilhamento de dados com as demais Partes Relacionadas.

O Colaborador deve dirigir-se ao seu superior imediato ou qualquer membro da Área de Risco e *Compliance*, especialmente ao Diretor de Risco e *Compliance*, se ocorrer quaisquer dos casos citados no presente Código de Ética que possam gerar conflitos de interesse a fim de se obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da empresa.

Ademais, cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* o dever de manter uma lista, anualmente atualizada, de sociedades que configurem como Partes Relacionadas, nos termos deste Código de Ética. Assim, o Diretor de Risco e *Compliance* está incumbido de dirimir os conflitos de interesses, quando aplicável.

4. Presentes e Diversões

“Diversões”: refeições de negócios, os eventos esportivos, musicais, culturais, e as recepções privadas, viagens e outros convites ou vantagens econômicas do mesmo gênero.

“Presentes”: quaisquer gratuidades, favores, descontos, hospitalidade, empréstimos, ou qualquer de valor monetário, assim como treinamento, transporte, viagens domésticas ou internacionais, alojamento e refeições, objetos como brindes, objetos de valor, vantagens econômicas, e descontos.

A HIX Investimentos não incentiva a oferta/recebimento de presentes, jantares, gratuidades, ou qualquer outro tipo de benefício ou vantagem que possa vir a interferir nas tomadas de decisões.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a HIX Investimentos estiver com negociações pendentes ou em aberto.

O uso de sistemas e telefonia da HIX Investimentos para fins pessoais está autorizado dentro dos limites práticos razoáveis. Qualquer uso pessoal que acarrete custo mais elevado para a Gestora deverá ser previamente autorizado por um sócio ou então reembolsado pelo Colaborador.

5. Soft Dollar

A HIX Investimentos poderá permitir o uso de Soft Dollar desde que o interessado expresse seu consentimento e que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da Gestora. Nesse sentido, em consonância com o art. 16, VI, da Instrução CVM n.º 558/15, a empresa adotará o Soft Dollar somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de Soft Dollar quando a vantagem/benefício se reverter para a Gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de Soft Dollar devem ser previamente apreciadas pela área de Compliance.

Nesse sentido, conforme art. 16, VI, da Instrução CVM n.º 558/15, a HIX Investimentos adotará a transferência à carteira do fundo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora do mesmo.

6. Termo de Compromisso

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance da HIX Investimentos, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

Todo Colaborador, ao receber este Código de Ética, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código de Ética, bem como das demais políticas adotadas pela Gestora, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a HIX Investimentos.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de Compliance, e princípios éticos contidos neste Código e nas demais políticas da HIX Investimentos.

A Gestora não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a HIX Investimentos venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a Gestora exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

7. Conjunto de Políticas

Além do presente Código, a Gestora estabeleceu um conjunto de políticas com o propósito de consolidar os princípios e as regras sobre as seguintes matérias:

- Manual de Compliance;
 - Política de Treinamento
 - Manual de Segregação de atividades e responsabilidades
 - Política Anticorrupção
 - Manual de Controles Internos
- Política de Certificação Continuada
- Política de Segurança Cibernética;
- Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado;
- Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- Política de Risco e Gerenciamento de Liquidez;
- Política de Investimentos Pessoais e Gestão de Caixa;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Política de Seleção e Alocação de Investimentos;
- Política de Voto;
- Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);

8. Sancões

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Ética serão definidas pelo Diretor de Compliance, após consulta aos demais sócios, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da HIX Investimentos, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Gestora, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

9. Canal de Denúncias

Por meio do endereço denuncia@hixcapital.com.br, a HIX Investimentos disponibiliza um canal direto de denúncia para os Colaboradores que porventura se deparem com alguma prática, ou suspeita de prática, que fira as políticas da Gestora e/ou demais diretrizes. O anonimato é garantido, de modo a evitar qualquer tipo de retaliação ao denunciante. Tal prática vai de encontro aos mais altos padrões de governança corporativa, e visa trazer mais segurança aos clientes e aos negócios da HIX Investimentos.

10. Endereço Eletrônico



Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM n.º 558/15, o presente Código de Ética está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela HIX Investimentos.

11. Vigência e Atualização

Este Código de Ética será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá, a qualquer momento, caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

- Recebi uma versão atualizada do Código de Ética e demais políticas (“Políticas”) HIX Investimentos cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Código de Ética e Políticas, datados de Julho de 2020, os quais recebi e mantenho em meu poder.
- Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código de Ética e Políticas da HIX Investimentos passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela HIX Investimentos, bem como ao Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
- Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança das Informações e autorizo expressamente a HIX Investimentos a realizar a gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat, etc. para posterior utilização a critério exclusivo da HIX Investimentos. Adicionalmente, expressei minha anuência para o fato de que a HIX Investimentos terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.
- Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à HIX Investimentos, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a HIX Investimentos.
- A partir desta data, a não observância das Políticas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive meu desligamento por justa causa.
- As regras estabelecidas nas Políticas não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, nem de qualquer outra regra estabelecida pela HIX Investimentos, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.



- Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da HIX Investimentos, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre as descritas neste Termo, além das principais leis e normas que regem as atividades da HIX Investimentos e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

São Paulo, ___ de _____ de 20__

Nome: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A gestão adequada das informações históricas e utilizadas no dia a dia é particularmente importante na condução das atividades da HIX Investimentos. O uso indevido de tais informações expõe a HIX Investimentos a sérios riscos legais, de imagem e financeiros.

Entende-se por “informação confidencial”, a informação privada ou secreta; informação tratada ou baseada em estrita confiança, indicando segurança de que tal informação não será repassada a terceiros ou outras partes. Um exemplo é a confidencialidade de conversas, dados e informações trocadas entre Colaboradores e seus clientes.

Informação Privilegiada

Considera-se “informação privilegiada” a informação definida como material, confidencial e não-pública que pode alterar/influir na cotação de valores mobiliários ou na decisão de investimento incluindo, mas não se limitando, a qualquer ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, de negócio ou econômico-financeiro, ocorrido ou relacionado aos negócios da HIX Investimentos ou de seus Clientes – informações destes últimos, obtidas em confiança e no curso de trabalho realizado pela HIX Investimentos. Ademais, a sua revelação poderá colocar em risco interesse legítimo do Cliente e da própria HIX Investimentos, além de criar especulações indevidas.

A HIX Investimentos obtém rotineiramente informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas no contexto de suas atividades. Os Colaboradores da HIX Investimentos devem preservar a confidencialidade de informações relativas a operações em andamento, bem como informações recebidas de entidades/pessoas cuja publicidade ou posição possa influenciar o mercado.

O Colaborador compromete-se a utilizar as informações confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na HIX Investimentos, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições das Políticas da HIX Investimentos, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à HIX Investimentos, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

O Colaborador da HIX Investimentos, incluindo seus cônjuges e familiares de 1º grau, ficam impedidos de: (i) negociar por conta própria, em nome de clientes ou da própria HIX Investimentos, quando possuírem informações confidenciais, privilegiadas,

relevantes e/ou não-públicas; (ii) transmitir informações privilegiadas ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a obter benefício financeiro operando com tais informações;

Insider trading

Sem prejuízo das regras legais sobre sigilo profissional e de vedação a negociações com base em informação relevante não divulgada ao mercado *insider trading*, a HIX Investimentos adota uma regra formal de negociação com valores mobiliários aplicável a todos os seus Colaboradores.

A prática de *insider trading* é tipificada como crime nos termos do Art. 27-D da Lei 6.385/76, conforme transcrito a seguir: "**Art. 27-D** - Utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime."

As Normas Internas de Negociação com Valores Mobiliários ("Normas de Negociação") são complementares e adicionais às regras de sigilo profissional e de vedação de *insider trading* as quais todos os Colaboradores estão sujeitos independentemente das Normas de Negociação.

As Normas de Negociação aplicam-se a todas as negociações (compra, venda, aluguel, empréstimo e qualquer outra modalidade de negociação) com valores mobiliários de companhias abertas ou cujos valores mobiliários sejam negociados em qualquer mercado aberto ao público em geral. Para fins destas Normas de Negociação, "*mercados abertos ao público*", deve ser entendida por bolsas de valores, sistemas eletrônicos de negociação e mercados de balcão organizado ou não organizados, no Brasil ou exterior.

O conceito de "Valor Mobiliário" inclui ações, títulos representativos de ações (*BDRs - Brazilian Depositary Receipts*), debêntures, quotas de fundo de investimento e qualquer outro valor mobiliário referido no art. 2^a da Lei 6.385/75, em destaque abaixo, ou que assim venha a ser considerado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, tais como Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), *American Depositary Receipts - ADRs* e *Global Depositary Receipts - GDRs*.

Art. 2^o da Lei 6.385/76 – “São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em

quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.”

A elaboração das Normas de Negociação levou em consideração as seguintes premissas:

- A HIX Investimentos e seus Colaboradores participam, rotineiramente, de operações que envolvem companhias abertas e, conseqüentemente, são constantemente monitorados pela CVM;
- Essas operações, na maioria das vezes, constituem informações relevantes com impacto sobre os valores mobiliários emitidos pelas companhias envolvidas;
- É extremamente prejudicial para a imagem da HIX Investimentos e de seus Colaboradores que qualquer de seus Colaboradores seja envolvido em alegações de *insider trading*;

Dessa forma, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, todo e qualquer Colaborador que pretender negociar com Valores Mobiliários deverá observar cumulativamente as seguintes regras:

- Qualquer aquisição de Ações por um colaborador, estará sujeita à aprovação pelo Diretor Compliance e só pode ser feita se o Colaborador se comprometer em manter o investimento por um prazo mínimo de 6 (seis) meses;
- Como princípio geral, o investimento em Valores Mobiliários deve ter natureza de longo prazo e não especulativa com um período de investimento mínimo de 6 (seis) meses;
- Os Colaboradores não devem realizar operações de natureza especulativa, tais como empréstimos e aluguel de Valores Mobiliários, vendas a descoberto, compras a termo, operações com derivativos;
- Todo Colaborador deve assinar e entregar ao Diretor de Compliance da HIX Investimentos o formulário anexo a este Código de Ética, declarando-se ciente das Normas de Negociação e das regras de sigilo profissional e de vedação à prática de *insider trading* ("Formulário de Investimentos Pessoais");
- No Formulário de Investimentos Pessoais, o Colaborador deverá indicar se negocia ou não com Valores Mobiliários e, em caso positivo, deverá indicar quais corretoras utiliza, os Valores Mobiliários que detém, e as datas de aquisição ou venda de Valores Mobiliários nos 12 (doze) meses anteriores em relação a apresentação das informações.

Todo Colaborador que tiver acesso à dados de qualquer natureza que possam representar uma informação relevante não divulgada ao mercado (“Informação Sensível”) deverá comunicar o Diretor de *Compliance* da existência da Informação Sensível e quais os demais Colaboradores que tem conhecimento da Informação Sensível em questão.

Todo Colaborador que tiver declarado no Formulário que negocia com Valores Mobiliários e que for detentor de uma Informação Sensível deverá enviar ao Diretor de *Compliance* uma nova versão atualizada do Formulário de Investimentos Pessoais, no mesmo dia em que tomar conhecimento da Operação Sensível, e deverá abster-se de negociar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer Valor Mobiliário cuja cotação possa ser afetada pela Informação Sensível.

Ficam dispensados do atendimento a estas Normas de Negociação investimentos em:

- Cotas de fundos geridos pela HIX Investimentos;
- Cotas de fundos referenciados DIs; e
- Produtos de renda fixa, especialmente os tipicamente bancários como CDBs, LCAs, LCIs, outros produtos referenciados em DIs, e caderneta de poupança.

É proibido aos Colaboradores da HIX Investimentos:

- Negociar um ativo em nome de clientes, da própria HIX Investimentos, por conta própria, para a conta de familiares, dependentes financeiros, ou para qualquer outra conta sobre a qual tenha poder discricionário de investimento, quando possuírem informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas; e/ou
- Transmitir informações confidenciais, privilegiadas relevantes e/ou não-públicas, e/ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a fim de obter benefício financeiro operando com tais informações.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da HIX Investimentos, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Adicionalmente à atualização anual do Formulário de Investimentos Pessoais, o Colaborador está obrigado a atualizá-la sempre que ocorrerem mudanças que não foram informadas na declaração previamente entregue. A não atualização do Formulário de Investimentos Pessoais acarretará a sujeição do Colaborador em questão às penalidades previstas na legislação vigente.

Sem prejuízo ao exposto acima, o colaborador que tiver autorização para efetuar compra de ações no mercado de renda variável Bovespa, deverá manter tal posição em sua carteira pelo período mínimo de 6 (seis) meses. Após o decurso do prazo de 6 meses, o Colaborador poderá vender sua posição, desde que obtenha aprovação do Diretor de Compliance.

O presente Anexo II define as políticas e procedimentos destinados a monitorar e restringir o fluxo dessas informações a Colaboradores que têm “necessidade de saber” a fim de (i) evitar o uso inadequado e/ou fraudulento das referidas informações e a aparência de impropriedade, (ii) cuidar de possíveis conflitos de interesse; e (iii) assegurar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A HIX Investimentos e os Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas por eles obtidas na prestação de quaisquer serviços a clientes. Todos os relatórios, análises ou opiniões devem ser previamente aprovados pelo Diretor de *Compliance* antes de serem divulgados.

Não são consideradas Informações Confidenciais:

Quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo Colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao Colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Colaborador, neste último caso, informar imediatamente ao Diretor de Compliance da HIX Investimentos para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas.

O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na HIX Investimentos.

As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do Colaborador ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela HIX Investimentos.

A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a HIX Investimentos e terceiros, ficando desde já o Colaborador obrigado a indenizar a HIX Investimentos, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Colaborador se este for sócio da HIX Investimentos, sem prejuízo do direito da HIX Investimentos de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

O Colaborador expressamente autoriza HIX Investimentos a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da HIX Investimentos de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de informações confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as informações confidenciais.

O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

- O Colaborador reconhece e toma ciência que:

Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na HIX Investimentos são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da HIX Investimentos e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na HIX Investimentos, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Gestora, salvo se em virtude de interesses da HIX Investimentos for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da HIX Investimentos;

Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à HIX Investimentos todos os documentos e cópias que contenham informações confidenciais que estejam em seu poder;

Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da HIX Investimentos, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

É expressamente proibida a instalação pelo Colaborador, de softwares não homologados pela HIX Investimentos no equipamento do mesmo.

A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a HIX Investimentos, permitindo que a HIX Investimentos procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

Caso a HIX Investimentos não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a informação confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da informação confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

A obrigação de notificar a HIX Investimentos subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a HIX Investimentos, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Compliance, conforme descrito no Código.



Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__

Nome: _____